

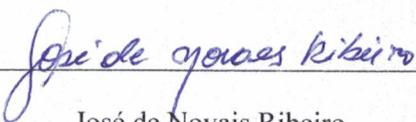


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE.

Ata nº 01/2023 – Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final

Aos (09) nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, reuniram-se os vereadores José de Novais Ribeiro, José Lamarques Santana e Marcos Gomes de Melo, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, para análise e emissão do parecer do projeto de lei nº 10/2023, que institui “O Plano Municipal de Saneamento Básico e da outras providências”, que está em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007 e 12.305/20210, onde o mesmo já fez parte de algumas pautas e debates entre o executivo e legislativo, restando aos nobres vereadores aprovarem ou não o projeto.

Após análise, a comissão, por decisão de (2) dois votos favoráveis, contra (1) um voto desfavorável do vereador “Marcos Gomes de Melo”, decidiu emitir o parecer favorável ao projeto de lei acima referenciado de acordo com os fundamentos da comissão, motivo pelo qual a proposição deve ser encaminhada a plenário para deliberação na forma regimental. Nada mais a se tratar foram encerrados os trabalhos e vai a presente ata lavrada e assinada por quem de direito.



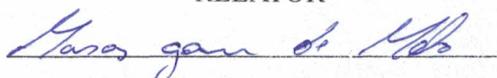
José de Novais Ribeiro

PRESIDENTE



José Lamarques Santana

RELATOR



Marcos Gomes de Melo

MEMBRO

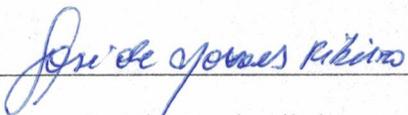


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE.

Ata nº 02/2023 – Legislação, Justiça e Redação Final

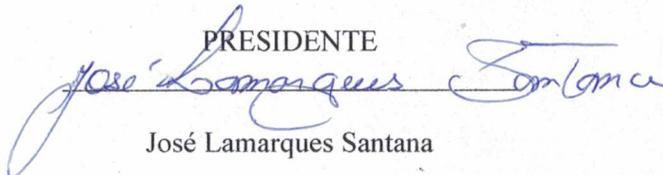
Aos (18) dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, reuniram-se os vereadores José de Novais Ribeiro, José Lamarques Santana, Marcos Gomes de Melo, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise e emissão do parecer do projeto de lei nº 03/2023, que “Proíbe no âmbito municipal de Amparo do São Francisco, a inauguração de obra pública não iniciada (pedra fundamental) ou não concluída. Institui o ‘Habite-se Especial’, e dá outras providências”.

Após análise, a comissão, por decisão unânime, decidiu emitir o parecer favorável ao projeto de lei acima referenciado de acordo com os fundamentos da comissão, motivo pelo qual a proposição deve ser encaminhada a plenário para deliberação na forma regimental. Nada mais a se tratar foram encerrados os trabalhos e vai a presente ata lavrada e assinada por quem de direito.



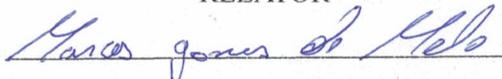
José de Novais Ribeiro

PRESIDENTE



José Lamarques Santana

RELATOR



Marcos Gomes de Melo

MEMBRO